



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

CONTRATO N.º 048/2013

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento de Contrato de Serviços, de um lado a empresa **Flórida Consultoria, Contabilidade e Assessoria Ltda.**, estabelecida à Avenida José Fróio, n.º 617, centro, no município de Flórida Paulista, Estado de São Paulo, CEP n.º 17.830-000, telefone n.º (18) 9713-0047, inscrita no CNPJ n.º 06.000.953/0001-36, representada neste ato por **Sérgio Aparecido Venceslau**, brasileiro, maior, separado judicialmente, Técnico em Contabilidade com registro sob o n.º 1SP184685/O-4, portador da cédula de identidade registro geral n.º 18.987.625 – SSP/SP, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 090.982.828-81, residente e domiciliado à Rua Leonor Spanghero, n.º 232, centro, na cidade de Flórida Paulista, Estado de São Paulo, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.293.427/0001-17, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Sidnei Caio da Silva Junqueira**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 17.077.733-9 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 069.599.658-4, residente e domiciliado à Rua Professor Campos, n.º 5-11, Jardim Real, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui o objeto deste Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, o mencionado no Anexo I – Descrição do Objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Regime de Execução

Os serviços mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato serão executados pela **Contratada** conforme Anexo I – Descrição do Objeto, sendo certo que serão acompanhados pela **Contratante** por intermédio da Secretaria de Finanças da **Contratante**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

Parágrafo Único: A **Contratada** terá total e irrestrita liberdade para apreciação dos documentos que forem necessários ao bom desempenho dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Preço, Das Condições de Pagamento, Do Equilíbrio Econômico-financeiro e Da Retenção

Compromete-se a **Contratante**, a pagar à **Contratada** a quantia total de R\$ 63.600,00 (Sessenta e Três Mil e Seiscentos Reais), fracionadamente, ou seja, mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais). Compromete-se ainda a **Contratante**, efetuar o respectivo pagamento até o dia 20 (vinte) do mês seguinte a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal ou recibo emitido pela **Contratada**. Não haverá reajuste de preços no decorrer do presente Contrato, podendo haver revisão dos valores ajustados inicialmente, todavia, tal evento fica condicionado a apresentação de subsídios que comprovem a perda do equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Por ser o objeto do presente contrato prestação de serviços, a **Contratante** reterá a alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor total pago à **Contratada**.

Parágrafo Segundo: Para fins de direito, considera-se o valor deste contrato a quantia de R\$ 63.600,00 (Sessenta e Três Mil e Seiscentos Reais).

CLÁUSULA QUARTA

Da Vigência

O presente contrato tem seu início em 02 de maio de 2.013, e seu término em 01 de maio de 2.014, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA

Da Dotação Orçamentária

As despesas provenientes para a execução do referido contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração Divisão de Licitação

02 – Executivo

2.03 – Secretaria de Finanças

04.123.0026-2.006000 – Administração e Manutenção da Secretaria

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (94)

3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais – (4.125)

Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

04.123.0029-2.014000 – Divisão de Tesouraria e Finanças

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (101)

3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais – (4.126)

Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

04.124.0027-2.012000 – Divisão de Orçamento e Contabilidade

3.3.90.39.99.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (107)

3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais – (4.128)

Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

CLÁUSULA SEXTA

Da Multa

Pelo descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer uma das cláusulas, seja pela **Contratante** ou pela **Contratada**, pagará a parte infratora, multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou seja, multa no valor de R\$ 6.360,00 (Seis Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Rescisão

Será motivo de rescisão contratual, todo e qualquer acontecimento que vier a ocorrer, cujo elenco está disposto no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que ambas as partes declaram desde já terem pleno conhecimento.

CLÁUSULA OITAVA

Vinculação

Este contrato está vinculado à Lei Federal n.º 8.666/93 e ao Processo Administrativo n.º 10.25/2013 – Convite n.º 002/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração
Divisão de Licitação**

CLÁUSULA NONA Da Legislação Aplicável aos Casos Omissos

Aos casos omissos por este contrato, será aplicada a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único: Havendo omissão no dispositivo acima, será reportada à legislação aplicável ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA Da Habilitação e Qualificação

Compromete-se desde já a **Contratada**, em manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por **ela** assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para a solução de toda e qualquer dúvida que vier a recair sobre o presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e combinados, assinam o presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, 02 de maio de 2.013.

*FLÓRIDA CONSULTORIA, CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.
SÉRGIO APARECIDO VENCESLAU
Sócio-administrador
Contratada*

*PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante*

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA
RG: 26.317.301-X – SSP/SP
CPF: 206.593.358-59



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração
Divisão de Licitação**

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Assessoria Contábil, Orçamentária e Financeira, com comparecimento em 01 (um) dia na semana, e atendimento a consultas por telefone, fax ou e-mail, por 01 (um) profissional devidamente capacitado e habilitado, até 31 de dezembro de 2013, ou 12 (doze) meses, a critério da Administração, conforme detalhamento dos serviços abaixo descritos:

- a) Orientação aos setores de contabilidade, finanças, tesouraria para o cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000;
- b) Acompanhamento mensal da execução orçamentária, contábil e financeira;
- c) Orientação aos setores de contabilidade, finanças e tesouraria para a execução dos atos necessários ao cumprimento das regras do Sistema AUDESP do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Adequação dos serviços dos setores de contabilidade, finanças e tesouraria visando à compatibilidade quanto as Resoluções, Instruções, Deliberações, Comunicados ou outros atos editados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) Vistoria por amostragem nas informações enviadas pelo sistema AUDESP para verificação de sua regularidade;
- f) Assessoria e Consultoria nas fases de elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração

Divisão de Licitação

- g) Verificar a adequação dos procedimentos do Setor de Contabilidade em relação ao PPA, LDO e LOA vigentes, assegurando a compatibilidade entre as peças;
- h) Assessorar a área contábil quanto às alterações orçamentárias necessárias;
- i) Acompanhar a área contábil quanto à regularidade do CAUC;
- j) Assessoria e Consultoria orçamentária, contábil e financeira quanto aos recursos destinados a Educação, Fundeb e Saúde, com elaboração, acompanhamento e análise de demonstrativos mensais e gerenciamento dos índices previstos em Lei;
- k) Elaboração, acompanhamento e análise de demonstrativo mensal de gastos com pessoal com gerenciamento dos índices previstos em Lei;
- l) Assessoramento na preparação das audiências públicas previstas em Lei;
- m) Assessorar a contabilidade na elaboração dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, SISTN, SIOPS, SIOPE;
- n) Acompanhamento da execução de convênios concedidos e recebidos;
- o) Realização de uma visita semanal a Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio/SP;
- p) Participar a convite ou promover reuniões com secretários e prefeito durante a visita semanal;
- q) Atender sempre que solicitado, a consultas feitas por telefone, fax ou e-mail;
- r) Assessorar o departamento contábil visando à preparação do fechamento do balanço anual;
- s) Assessorar a contabilidade quanto à formalização de defesa junto a órgãos fiscalizadores;
- t) Assessorar toda rotina no departamento de patrimônio da prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração
Divisão de Licitação**

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, 02
de maio de 2.013.

*FLÓRIDA CONSULTORIA, CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.
SÉRGIO APARECIDO VENCESLAU
Sócio-administrador
Contratada*

*PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante*

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA
RG: 26.317.301-X – SSP/SP
CPF: 206.593.358-59